

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN n.º 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, às 09h00 (nove horas) do dia 22 (vinte e dois) de OUTUBRO de 2014**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na sede do SEBRAE/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos SOB DEMANDA de interesse do SEBRAE/MT**.

**2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos SOB DEMANDA, tipo Camionete de fabricação nacional, zero quilômetros, com ar condicionado e direção hidráulica, equipados com sistema de rastreamento por GPS e com todos os equipamentos suplementares de segurança passivo exigidos pelo CONTRAN, sem motorista, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais a terceiros em atendimento ao SEBRAE/MT para serem utilizados:**

**LOTE 01 – Região de Tangará da Serra/MT**, conforme especificações do Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital.

**LOTE 02 – Região de Alta Floresta/MT**, conforme especificações do Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital.

**LOTE 03 – Região de Sinop/MT**, conforme especificações do Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital.

**LOTE 04 – Região de Rondonópolis/MT**, conforme especificações do Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital.

**LOTE 05 – Região de Cuiabá/MT**, conforme especificações do Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital.

2.2. Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados no Anexo I, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

2.3. Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem às exigências, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme segue:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou não no SICAF;

b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

2.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;
- b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE ou que foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Consórcios ou grupo de empresas;
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, e apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

a) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**

b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**

c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**

3.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócios proprietários: documento de identificação com foto do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e todas as alterações ou documento consolidado que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação pessoal com foto do procurador (cópia autenticada) e contrato social e todas as alterações ou

documento consolidado que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples);

**Parágrafo Primeiro:** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

**Parágrafo Segundo:** A falta de representação pessoal na sessão não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**Parágrafo Terceiro:** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR LOTE** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcados para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇO”, na forma prevista no item 3 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

4.2 Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (se possível), número de referência deste pregão (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014) e menção ao SEBRAE/MT;

4.2.1. Conter as especificações dos veículos em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do presente Instrumento Convocatório;

4.2.2. Indicar a Marca e o Modelo do Veículo.

4.3. Prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo.

**4.4. Declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços;**

4.5. Declaração de Porte da Empresa, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (declaração deverá ser enviada junto à proposta definitiva a ser encaminhada após o encerramento da disputa) – Modelo Anexo II deste edital.

**4.5.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.**

#### **OBSERVAÇÕES:**

**Os preços propostos não sofrerão reajustamentos no prazo a ser contratado.**

**Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.**

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DE PREÇO POR LOTE devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e demais informações pertinentes), sendo DESCLASSIFICADAS aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação ao preço máximo tolerado e às especificações dos serviços ou ser manifestamente inexequível por decisão do Pregoeiro;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório;

**5.2.** Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos;

**5.3.** Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame;

**5.4.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

**5.5.** Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

**5.6.** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente, dispostos e numerados em ordem crescente.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelão de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, posto que o **SEBRAE/MT não autenticará nenhum papel**), os seguintes documentos:

### **6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);

c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

#### **6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante.

**Obs.: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

#### **6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação,
- b) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

#### **6.1.5. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos (modelo Anexo III);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo IV).

### **7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame. O resultado será comunicado às licitantes.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MT, para a regularização da documentação.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras "a", "b" e "c", 6.1.2 letras "a" e "b", 6.1.3 letras "a" e "b", todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.10. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

7.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

## **8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO**

8.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão os três envelopes solicitados, devidamente lacrados, com identificação da licitante.

8.2. Em seguida, realizar-se-á o Credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.3. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, o procedimento licitatório terá início com a abertura de **"PROPOSTAS DE PREÇO"**, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

- 8.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;
- 8.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 8.6. A Comissão de Licitação (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;
- 8.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 8.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento da proposta de maior percentual;
- 8.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;
- 8.10. A validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;
- 8.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;
- 8.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
- 8.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido;
- 8.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;
- 8.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.16. **ENCERRADA A FASE DE LANCES**, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por **empate ficto**, conforme disposto na LC n.º 123/2006.
- 8.17. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

8.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

8.22. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

8.23. **No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na Sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação.**

**Parágrafo Primeiro: A readequação dos índices deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto para todos os itens que compõem a proposta.**

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias

úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. Os carros objeto da presente locação deverão ser entregues na sede do SEBRAE/MT, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3999, Centro Político Administrativo CPA, Cuiabá/MT, **(conforme as especificações do anexo I)**, contudo ficarão sediados nas Agências Regionais, podendo rodar de forma livre, conforme segue abaixo:

- a. **LOTE 01** – 01 (um) Veículo Tipo Camionete para a Agência Regional de Tangará da Serra/MT – Rua Antônio Hortolani 91-N, Centro, Tangará da Serra/MT.
- b. **LOTE 02** – 01 (um) Veículo Tipo Camionete para a Agência Regional de Alta Floresta/MT – Rua A1, 101, Centro, Alta Floresta/MT.
- c. **LOTE 03** – 01 (um) Veículo Tipo Camionete para a Agência Regional de Sinop/MT – Avenida Júlio Campos, 1441, Edifício Menzel Center, Centro, Sinop/MT.
- d. **LOTE 04** – 01 (um) Veículo Tipo Camionete para a Agência Regional de Rondonópolis/MT – Avenida Cuiabá, 560, Centro, Rondonópolis/MT.
- e. **LOTE 05** – 01 (um) Veículo Tipo Camionete para a Sede do SEBRAE/MT em Cuiabá/MT – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3999, Centro Político Administrativo CPA, Cuiabá/MT.

10.2. Na data de assinatura do contrato deverão ser entregues veículos similares aos do objeto da presente licitação para serem utilizados enquanto os veículos novos não forem entregues.

10.2.1. Os veículos novos (zero quilômetros), ofertados na proposta deverão ser entregues **no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato**. O atraso na entrega dos equipamentos permitirá ao SEBRAE/MT a anulação/rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente independente de notificação ao prestador.

10.3. O prazo de execução será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do SEBRAE/MT pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses a critério do SEBRAE/MT.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Próprio do SEBRAE/MT – Exercício 2014/2015.

## **12. RECURSOS DISPONÍVEIS**

12.1. Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de:

12.1.1 – até R\$ 74.835,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) para o LOTE 01;

12.1.2 – até R\$ 74.835,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) para o LOTE 02;

12.1.3 – até R\$ 74.835,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) para o LOTE 03;

12.1.4 – até R\$ 74.835,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) para o LOTE 04;

12.1.5 – até R\$ 74.835,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais) para o LOTE 05.

12.2. O VALOR MENSAL máximo tolerado POR VEÍCULO é de até R\$ 6.236,25 (seis mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) PARA CADA LOTE.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

13.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.sebrae.com.br](mailto:licitacao@mt.sebrae.com.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

13.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

### **14. DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

14.1. O contrato cuja minuta segue anexa ao presente instrumento convocatório (Anexo II) deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

14.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

14.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

14.5. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme abaixo sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE no prazo máximo de até 02 (dois) anos

14.6. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

14.7. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

**14.8. Os contratos terão prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados a critério do SEBRAE/MT, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses;**

14.9. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.10. O Contrato será formalizado com base nas regras e condições descritas no presente Instrumento Convocatório.

14.11. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

14.12. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem Empresarial de MATO-GROSSO – CBMAE-MT, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Sem prejuízo das obrigações previstas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório, são obrigações da CONTRATADA:**

15.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

15.2. Atender aos chamados do SEBRAE/MT e solucionar eventuais ocorrências em até 24 horas;

15.3. Entregar veículos para locação com cobertura de seguro total (seguro comprehensivo, colisão, incêndio e roubo) e cobertura: RCF/IP por passageiro mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), APP/M por passageiro mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), RCF/IP por passageiro mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem nenhuma franquia e com Assistência 24hs e Guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o SEBRAE/MT assuma qualquer desembolso ou resarcimento no caso de sinistro. O SEBRAE/MT não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total;

15.4. Entregar junto com os veículos cópias das apólices do seguro vigente.

**15.5. Entregar na data de assinatura do contrato veículo similar ao proposto e disponibilizar no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias veículos zero quilômetro, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante;**

15.6. Realizar manutenções preventivas, corretivas e reparos nos veículos, sem ônus para o SEBRAE/MT;

15.7. Substituir no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo SEBRAE/MT entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao SEBRAE/MT;

15.8. Disponibilizar para o SEBRAE/MT serviços de socorro/reboque durante 24hs (vinte e quatro horas) em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas semelhantes para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pelo SEBRAE/MT no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), de modo a proporcionar atendimento imediato sob pena de incidência de multa de 01% (hum por cento) do valor do contrato;

15.9. Trocar os veículos quando os mesmos atingirem 65.000km (sessenta e cinco quilômetros rodados), substituindo-os por veículos zero quilômetro (modelo/fabricação do ano da troca), com no mínimo as especificações dos veículos anteriores, conforme Anexo I, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação do SEBRAE/MT, no local de entrega consignado para os primeiros veículos;

15.10. Substituir, antes da troca em virtude da QUILOMETRAGEM, veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessentas) dias, ou aqueles cujo uso comprometa a segurança dos usuários;

15.11. No caso do subitem acima (15.10) os veículos deverão ser substituídos por outros em bom estado de conservação, desde que não tenham 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenham atingido os 65.000km (sessenta e cinco mil quilômetros), devendo estes serem aprovados pelo SEBRAE/MT, sendo entregues no mesmo local dos veículos originais;

15.12. Realizar as revisões periódicas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares, indicadas a critério da contratada;

15.13. Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do SEBRAE/MT;

15.14. Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo SEBRAE/MT;

15.15. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao SEBRAE/MT o comprovante de quitação dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas;

15.16. Disponibilizar os veículos 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a em uso;

15.17. Entregar os veículos na cor branca ou prata;

## **16. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT**

16.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

16.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.

16.3. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento.

16.4. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.

16.5. Anular a ordem de serviço caso haja atraso na entrega dos materiais.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT**

17.1. Constituem obrigações do SEBRAE/MT aquelas descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório – Pregão Presencial n.º 053/2014.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV – Descumprimento das regras contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 18.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 18.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

18.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 18.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

18.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 18.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

18.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

18.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

- I - Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- III - Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Aplicação de multas, conforme abaixo;
- Rescisão unilateralmente do contrato.

19.2. Independentemente do disposto no item 19.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por

cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**Parágrafo Único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de inadimplemento das obrigações.**

19.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

20.1. O pagamento correspondente à prestação de serviços será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões de INSS e FGTS atualizadas.

20.2. Os preços de cada serviço, consignados no Anexo I, serão fixos, e não poderão ser reajustados, pelo período de 12 (doze) meses, após este período os preços poderão ser reajustados, utilizando-se o IGPM ou outro índice que o substitua acordado entre as partes.

20.3. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.2. O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4. Após a abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

21.5. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

21.6. Fica assegurado ao SEBRAE/MT, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;

d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

21.7. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

21.8. A seu critério o Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao edital, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

21.9. As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.

21.10. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site [www.sebrae.com.br/matorosso](http://www.sebrae.com.br/matorosso) Link Licitações, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro meio permitido;

21.11. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor-Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

21.12. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos I, II, III, IV.

Cuiabá/MT, 09 de Outubro de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOB DEMANDA DE INTERESSE DO SEBRAE/MT

##### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço sob demanda para locação de veículos automotivos, zero quilometro, com ar condicionado e direção hidráulica, equipados com sistema e rastreamento por GPS e com todos os equipamentos suplementares de segurança passivo exigidos pelo CONTRAN, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, de fabricação nacional em atendimento ao SEBRAE/MT, de acordo com as especificações contidas neste termo de referencia.

##### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de locação de veículos tipo camionetes, objeto desta licitação, justifica-se pela atuação do SEBRAE/MT, em seus programas, projetos e ações no interior do estado de Mato Grosso, como o Programa Balde Cheio que atua em propriedades rurais e o Programa nos Territórios da Cidadania em regiões de acesso dificultado pelas condições das estradas precárias e em certas regiões até por estradas de terra, o que inviabiliza a locação de veículos de menor porte.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES

###### LOTE 01: Locação de Veículo Tipo Caminhonete para o SEBRAE/MT na Região de Tangará da Serra/MT

QTDE	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário Mensal (Máximo tolerado) R\$	Valor Total Anual (Máximo tolerado) R\$
01 und. Veículo	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 - Veículo tipo caminhonete, zero-quilômetro, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo 2014, equipado com sistema de rastreamento por GPS.	Até R\$ 6.236,25	Até R\$ 74.835,00

**LOTE 02: Locação de Veículo Tipo Caminhonete para o SEBRAE/MT na Região de Alta Floresta/MT**

QTDE	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário Mensal (Máximo tolerado) R\$	Valor Total Anual (Máximo tolerado) R\$
01 und. Veículo	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 - Veículo tipo caminhonete, zero-quilômetro, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo 2014, equipado com sistema de rastreamento por GPS.	Até R\$ 6.236,25	Até R\$ 74.835,00

**LOTE 03: Locação de Veículo Tipo Caminhonete para o SEBRAE/MT na Região de Sinop/MT**

QTDE	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário Mensal (Máximo tolerado) R\$	Valor Total Anual (Máximo tolerado) R\$
01 und. Veículo	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 - Veículo tipo caminhonete, zero-quilômetro, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo 2014, equipado com sistema de rastreamento por GPS.	Até R\$ 6.236,25	Até R\$ 74.835,00

**LOTE 04: Locação de Veículo Tipo Caminhonete para o SEBRAE/MT na Região de Rondonópolis/MT**

QTDE	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário Mensal (Máximo tolerado) R\$	Valor Total Anual (Máximo tolerado) R\$
01 und. Veículo	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 - Veículo tipo caminhonete, zero-quilômetro, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo 2014, equipado com sistema de rastreamento por GPS.	Até R\$ 6.236,25	Até R\$ 74.835,00

**LOTE 05: Locação de Veículo Tipo Caminhonete para o SEBRAE/MT na Região de Cuiabá/MT**

QTDE	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário Mensal (Máximo tolerado) R\$	Valor Total Anual (Máximo tolerado) R\$
01 und. Veículo	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 - Veículo tipo caminhonete, zero-quilômetro, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo 2014, equipado com sistema de rastreamento por GPS.	Até R\$ 6.236,25	Até R\$ 74.835,00

**4. UNIDADE SOLICITANTE**

Unidade de Compras e Manutenção do SEBRAE/MT

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- b) Atender aos chamados do SEBRAE/MT e solucionar eventuais ocorrências em até 24 horas;
- c) Entregar veículos para locação com cobertura de seguro total (seguro comprehensivo, colisão, incêndio e roubo) e cobertura: RCF/IP por passageiro mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), APP/M por passageiro mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), RCF/IP por passageiro mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem nenhuma franquia e com Assistência 24hs e Guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o SEBRAE/MT assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O SEBRAE/MT não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total;
- d) Entregar junto com os veículos cópias das apólices do seguro vigente.
- e) Entregar na data de assinatura do contrato veículo similar ao proposto e disponibilizar no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias veículos zero quilômetro**, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante;
- f) Realizar manutenções preventivas, corretivas e reparos nos veículos, sem ônus para o SEBRAE/MT;
- g) Substituir no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo SEBRAE/MT entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao SEBRAE/MT;
- h) Disponibilizar para o SEBRAE/MT serviços de socorro/reboque durante 24hs (vinte e quatro horas) em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas semelhantes para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pelo SEBRAE/MT no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), de modo a proporcionar atendimento imediato sob pena de incidência de multa de 01% (hum por cento) do valor do contrato;
- i) Trocar os veículos quando os mesmos atingirem 65.000km (sessenta e cinco quilômetros rodados), substituindo-os por veículos zero quilômetro (modelo/fabricação do ano da troca), com no mínimo as especificações dos veículos anteriores, conforme Anexo I, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação do SEBRAE/MT, no local de entrega consignado para os primeiros veículos;
- j) Substituir, antes da troca em virtude da QUILOMETRAGEM, veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessentas) dias, ou aqueles cujo uso comprometa a segurança dos usuários;

- l) No caso do subitem acima os veículos deverão ser substituídos por outros em bom estado de conservação, desde que não tenham 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenham atingido os 65.000km (sessenta e cinco mil quilômetros), devendo estes serem aprovados pelo SEBRAE/MT, sendo entregues no mesmo local dos veículos originais;
- m) Realizar as revisões periódicas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares, indicadas a critério da contratada;
- n) Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do SEBRAE/MT;
- o) Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo SEBRAE/MT;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao SEBRAE/MT o comprovante de quitação dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas;
- q) Disponibilizar os veículos 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a em uso;
- r) Entregar os veículos na cor branca ou prata;

## **6. DO RASTREAMENTO**

- a) Todos os veículos deverão possuir dispositivo de rastreamento e o SEBRAE/MT ter acesso ao login e senha do sistema para acompanhamento, visualização e impressão de relatórios.
- b) O gerenciamento será via Web, e os equipamentos deverão possuir as características relacionadas abaixo:
- c)
  - Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário conforme os seguintes requisitos:
    1. Idioma do sistema em Português;
    2. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
    3. Total de rastreadores ativos;
    4. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
    5. Status de ignição ligado/desligado;
    6. Status GPS ligado/desligado;
    7. Descrição do veículo;
    8. Latitude/longitude;
    9. Localização atual com endereço ou ponto de referencia;
    10. Hodômetro;
    11. Velocidade;

12. Data e hora da última atualização;
13. Placa;
14. Direção imagem;
15. Direção texto;
16. Envio de comandos ao veículo;
17. Informações dos eventos;
18. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
19. Gestão de frota;
20. Identificação das entradas e saídas
21. Identificação do motorista;
22. Atualização das informações a cada 30 segundos;
23. Direcionamentos para envios de comandos;
24. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carroceria, caminhonete, carro, e van.
25. Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.
26. Permite acesso rastreamento por celular.
  - a) A empresa vencedora deverá apresentar a SEBRAE/MT, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, treinamento da equipe da SEMARH para o sistema a ser utilizado de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema e deverá apresentar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta) além de disponibilizar a SEMARH meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos, bem como o acesso a ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pela SEBRAE/MT, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados. Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem conexão nos servidores de rastreamento. Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem conexão nos servidores de rastreamento.
  - b) A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento de rastreamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo. A empresa deverá realizar sua manutenção e consertos que se fizerem necessários, num prazo de 24 horas, a partir da data em que for comunicada.

Deverá ainda trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições durante o uso.

- c) A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.
- d) O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro ([https](https://)), através de senha e login específicos.
- e) Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.
- f) A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e contingência com comunicação DTMF pelo canal de áudio GSM.
- g) O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- a) Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total – seguro comprehensivo (colisão/incêndio e roubo) e coberturas: RCF/DM mínimo de R\$ 30.000,00, RCF/DP mínimo de R\$30.000,00, APP/M por passageiro mínimo de R\$15.000,00, RCF/IP por passageiro mínimo de R\$15.000,00, sem nenhuma franquia, inclusive com **Assistência 24 horas e Guincho**. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro **sem que** o SEBRAE/MT assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O SEBRAE/MT não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente;
- b) Os veículos deverão ser zero quilômetro, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante. O SEBRAE/MT não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nos veículos. Toda vez que algum veículo entrar em manutenção, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional ao SEBRAE/MT;
- c) A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição do SEBRAE/MT serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos

locais a serem indicados pelo SEBRAE/MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de penalidade a critério do SEBRAE/MT;

- d) Os veículos deverão ser ano fabricação/modelo 2014/2014, e deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na sede do SEBRAE/MT em Cuiabá;
- e) As taxas de serviços deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes;
- f) As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade do SEBRAE/MT desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração;
- g) As multas deverão ser encaminhadas ao SEBRAE/MT em prazo hábil para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer ao JARI;
- h) Não serão aceitas pelo SEBRAE/MT quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;
- i) Os veículos deverão ser trocados quando atingirem 65.000 Km (sessenta e cinco mil quilômetros);
- j) Desde que conveniente ao SEBRAE/MT e com sua expressa anuência, nos casos em que o veículo locado ultrapassar 65.000 KM, este poderá permanecer locado, após análise do sebrae/MT sobre o estado do mesmo, ou seja, tal veículo deverá estar em bom estado de conservação;
- k) O prazo de entrega dos veículos a serem trocados, nos termos do item acima, será de até 20 (vinte) dias corridos, após a formalização por parte do SEBRAE/MT;.
- l) Quando substituídos os veículos com quilometragem acima de 65.000km, deverão ser zero quilômetro (modelo/fabricação do ano da troca), com as mesmas especificações dos veículos anteriores ou superior, conforme Anexo I, bem como deverão ser entregues na sede do SEBRAE/MT;
- m) Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três)vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado ao SEBRAE/MT, o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 65.000km;
- n) Os veículos trocados, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação, desde que não tenha 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros), bem como seja aprovado pelo SEBRAE/MT. Os mesmos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pelo SEBRAE/MT;

- o) O fornecimento e custo do combustível será de responsabilidade do SEBRAE/MT;
- p) A locação dos veículos objeto deste Instrumento Convocatório será sem motorista;
- q) As manutenções dos veículos ficarão sob a responsabilidade da contratada;
- r) As revisões poderão, a critério da contratada, ser realizadas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares indicadas pela contratada;
- s) Os veículos substitutos deverão, obrigatoriamente, serem de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do SEBRAE/MT;
- t) No caso do veículo reserva não ser aprovado pelo SEBRAE/MT, correrá por conta da licitante vencedora eventuais sublocações que se fizerem necessárias;
- u) Será de responsabilidade da empresa contratada o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA e do Seguro Obrigatório, devendo ser apresentado ao SEBRAE/MT o comprovante de quitação dos mesmos.

## **8. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT**

- 17. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 18. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 19. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 20. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 21. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.
- 22. Zelar pela limpeza e higiene dos veículos durante o período de locação que os mesmos estiverem à disposição do SEBRAE/MT.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Unidade de compras e Manutenção do SEBRAE/MT

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Recurso próprio orçamento SEBRAE 2014/2015

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

- b) O contrato poderá ser prorrogado a cada de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- a) os serviços foram prestados regularmente;
  - b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
  - c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
  - d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
  - e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os veículos objeto desta licitação podem ser solicitados para ficarem a disposição do SEBRAE/MT nas cidades de Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Confresa, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Juina.

Cuiabá/MT, 09 de Outubro de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

## **ANEXO III**

*(usar papel timbrado da empresa)*

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

## **ANEXO IV**

*(usar papel timbrado da empresa)*

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou análogo ao  
escravo.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de  
Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.